



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 045/2026

**“Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Prática de Strongman” e dá outras providências.”.**



ognism

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal da Prática de Strongman”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de julho.

**Art. 2º** A data tem por finalidade:

- I – Incentivar a prática esportiva de força e resistência;
- II – Promover hábitos saudáveis e qualidade de vida;
- III – Valorizar atletas e praticantes da modalidade Strongman;
- IV – Divulgar o esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento físico.

**Art. 3º** Esta Lei não implica criação de despesas obrigatórias ao Município, podendo as ações serem realizadas conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 22  
de abril de 2026.

*F. A. B.* Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE  
**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**  
Vereador – Podemos



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o **Dia Municipal da Prática de Strongman**, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, promover a saúde e valorizar modalidades que estimulam disciplina, superação e inclusão social.

A proposta encontra **pleno amparo na Lei Orgânica Municipal**, especialmente no que tange à competência legislativa do Município para tratar de matérias de interesse local, conforme dispõe o art. 61, inciso I, que estabelece ser atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a iniciativa está em consonância com o art. 65 da Lei Orgânica, que determina que o Município deve promover o desenvolvimento cultural da comunidade, bem como incentivar manifestações esportivas, culturais e sociais. Ainda, o art. 66 reforça que o Município apoiará e incentivará o lazer como forma de integração social, o que inclui práticas esportivas organizadas e eventos voltados à promoção da atividade física.

Sob o aspecto constitucional, a proposta também se harmoniza com os princípios da promoção do bem-estar social, da saúde e do incentivo ao esporte, amplamente reconhecidos como dever do Poder Público.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei **não invade competência privativa do Poder Executivo**, uma vez que não trata da criação de cargos, órgãos, estrutura administrativa ou atribuições específicas da administração pública, limitando-se à instituição de data comemorativa no calendário oficial, matéria de iniciativa comum e amplamente admitida no âmbito do Poder Legislativo.

Ademais, o projeto foi elaborado de forma a **não gerar impacto orçamentário direto**, conforme disposto no texto legal, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e evitando qualquer vício de iniciativa, uma vez que as eventuais ações poderão ser realizadas de maneira facultativa e em parceria com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430

[www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Ressalta-se ainda que a valorização do esporte, especialmente modalidades como o Strongman, contribui significativamente para:

- a promoção da saúde preventiva;
- a redução do sedentarismo;
- o fortalecimento de vínculos comunitários;
- o incentivo à disciplina e ao desenvolvimento pessoal;
- a descoberta de talentos esportivos locais.
- 

Dessa forma, o presente Projeto de Lei está **plenamente adequado à Lei Orgânica Municipal, ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios da administração pública**, não apresentando vícios de legalidade ou constitucionalidade.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente proposição pelos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 22 de abril de 2026.

*F.A.B.* Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**